



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**LEI N. 2.090/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 2.110,69 (Dois mil cento e dez reais e sessenta e nove centavos)**, para aquisição de material de consumo a fim de atender as atividades do Benefícios de Prestação Continuada – BPC, e diárias pessoal civil para atender os programas manutenção do controle social- IGPBF E IGD-SUAS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/014</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0055</b>	<b>1</b>	<b>365</b>	<b>3.3.90.14 00.00</b>	<b>3.015.0038</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Gestão do Bolsa Família	Projeto	Manutenção do Controle Social - IGPBF	Diárias – pessoal civil	Bolsa Família	<b>725,00</b>
<b>02/014</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>1</b>	<b>366</b>	<b>3.3.90.14 00.00</b>	<b>3.015.0057</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	Projeto	Manutenção do Controle Social – IGD-SUAS	Diárias – pessoal civil	Outras transferências de recursos do FNAS	<b>725,00</b>
<b>02/014</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>1</b>	<b>367</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>3.015.0057</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	Projeto	Manutenção das atividades do Benefícios de Prestação Continuada - BPC	Material de consumo - Diversos	Outras transferências de recursos do FNAS	<b>660,69</b>
<b>Total</b>								<b>2.110,69</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.**